

Bolsa Família

INFORMA Nº 51

ANOTE NA AGENDA

Dúvida da semana

Crianças na escola, alimentadas e vacinadas são parâmetros de sucesso do Programa Bolsa Família

Se há, no Município, famílias que descumprem condicionalidades de educação e saúde, é necessário acompanhá-las mais de perto. A falta dessas informações (fique atento aos prazos!) pode levar ao bloqueio de benefícios

Desde o mês de agosto passado, 156.920 famílias, em todo o País, receberam advertência por causa da baixa frequência escolar dos filhos. Destas, 223 tiveram o benefício bloqueado por 30 dias. A partir da próxima semana mais 14.488 famílias serão advertidas devido à ausência de informações sobre condicionalidades na área de saúde. [Veja aqui as condicionalidades de educação.](#)

O descumprimento das condicionalidades deve ser tratado como indício de uma maior vulnerabilidade social e serve de alerta para que o Município acompanhe a família mais de perto. Para que isso ocorra, as áreas de saúde, educação e assistência social precisam atuar de forma integrada: devem somar esforços para oferecer total atenção às famílias. Em muitos casos, a atuação conjunta já acontece. Por exemplo a partir da ação integrada da equipe do Bolsa Família com os CRAS – Centro de Referência da Assistência Social (Casa das Famílias).

Melhoria da Gestão – Quanto mais famílias cumprirem as condicionalidades, maior sucesso terá o Programa Bolsa Família (PBF). Por isso, o Ministério do Desenvolvimento Social adota diversas medidas para incentivar e apoiar os Municípios.

É importante ter sempre em mente que metade dos repasses do IGD – Índice de Gestão Descentralizada do PBF varia de acordo com o desempenho no acompanhamento das condicionalidades. Portanto, para alcançar um alto IGD e, conseqüentemente, tornar o Município apto a receber mais recursos para aplicar na gestão do Programa Bolsa Família, é preciso registrar adequadamente as informações de frequência escolar e de acompanhamento da situação da saúde das famílias.

Advertência e bloqueio – As **listas**, com as **famílias advertidas** ou que tiveram o **benefício bloqueado**, estão disponíveis no Portal do Ministério do Desenvolvimento Social

(www.mds.gov.br). O acesso às listas, pelos Gestores Municipais e instâncias locais de controle social, se dá mediante uso de senha, de acordo com as seguintes orientações:

1. Acesse o portal do MDS no endereço <http://www.mds.gov.br>.
2. Em "MINISTÉRIO de A a Z", clique na opção "Termo de Adesão".
3. Clique em "Sistema de Adesão".
4. Clique no local indicado (texto em azul) para entrar no sistema.
5. Digite o Código IBGE do seu município.
6. Digite sua senha.
7. Clique em "entrar".
8. Clique em "Download".
9. Clique em "Notificações de Descumprimento de Condicionalidades por Família".
10. Clique no nome do arquivo desejado.

Atenção: Os procedimentos para a gestão de condicionalidades e as sanções às famílias estão na Portaria MDS nº 551 de 9/11/2005. Também se encontram no "Formulário para Recurso", disponível em arquivo Adobe Acrobat (.pdf), na página do [MDS](#) na internet.



Condicionalidades de Educação

Responsáveis por crianças e adolescentes entre 6 (seis) e 15 (quinze) anos de idade devem:

- Matricular crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade na escola.
- Garantir a frequência escolar mensal de, no mínimo, 85% das aulas.
- Se houver falta às aulas, é preciso informar à escola e explicar a razão.
- Informar ao Responsável Técnico sempre que houver mudança de escola. Essa medida permitirá aos técnicos da Prefeitura continuar acompanhando a frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Atenção para os prazos

Educação: entre os meses de maio, junho e julho de 2006, o Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar/MEC contava com 14.484.820 crianças e adolescentes.

Deste total, 79% dos alunos tiveram informações sobre **frequência escolar** registradas, incluindo os não localizados. Mais de 5.448 municípios, aproximadamente 98% do total, já transferiram os dados para o Sistema do MEC. Contudo, é absolutamente necessário que todos os Municípios finalizem, dentro do **prazo** estabelecido (**20 de outubro**), o registro das informações. Para isso, o sistema estará disponível das 8 às 22 horas.

Para acessar o Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar/MEC acesse <http://www.caixa.gov.br> e clique no link *Cidades/Bolsa Família*. No mesmo endereço, encontra-se, disponível para *download*, o *Manual Operacional de Controle de Frequência*.

Dúvidas também **podem ser esclarecidas pelo MEC**, nos telefones: (61) 2104-

6140 / 2104-6039 / 2104-6044 / 2104-6075 / 2104-6286. E ainda pelo e-mail frequenciaescolar@mec.gov.br ou nas agências locais ou de relacionamento da CAIXA.

Cabe à **Secretaria Municipal de Educação**, em parceria com o **Gestor do Programa Bolsa Família** – além de acompanhar a frequência e registrar os resultados no sistema – identificar os motivos das faltas e orientar às famílias sobre:

- a importância da frequência escolar mensal de, no mínimo, 85% das aulas
- a participação dos pais na vida escolar dos filhos
- e a necessidade de atualização dos dados no Cadastro Único, quando a criança mudar de escola



Anote na agenda

Prazo para registro das condicionalidades

Educação: 2º período (maio, junho e julho/2006): 20/10

Saúde: 2º período (julho a dezembro/2006): 31/12



Dúvida da semana

Como preencher e quando enviar Formulário Padrão de Gestão de Benefício (FPGB) à SENARC?

O uso do Formulário Padrão de Gestão de Benefício (FPGB) ocorre na atividade de gestão de benefícios – como bloqueio e cancelamento. Há duas situações:

- Gestão Descentralizada (*) – o município realiza as alterações diretamente pelo SIBEC e arquiva o FPGB preenchido.

(*) Excetuam-se as alterações cadastrais – que também podem gerar bloqueios ou cancelamentos (conforme a Instrução Operacional nº 12), mas não necessitam preencher e arquivar o FPGB.

- Gestão Centralizada – o município não tem acesso ao SIBEC e terá de enviar ofício à SENARC (anexando a FPGB) com as informações relativas às alterações, para que sejam processadas e tenham impacto na folha de pagamento.

Instruções para envio de ofício

Após verificar a situação cadastral dos beneficiários, bem como as alterações a serem efetuadas, o Gestor Municipal deverá encaminhar a via original do ofício à SENARC, em papel timbrado e assinado, anexando obrigatoriamente o FPGB.

Não serão aceitos ofícios enviados por e-mail, fax ou cópia do documento. No ofício, deve haver endereço completo, telefone e os dados de pessoa da Prefeitura que possa esclarecer eventuais dúvidas.

Clique nas áreas em azul para:

- [Exemplos fictícios de preenchimento do FPGB](#)
- Exemplo de [ofício](#) a ser enviado à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
- Posição do ofício municipal encaminhado à SENARC - consulte [aqui](#)
- Motivos pelos quais ofícios municipais não são processados - consulte [aqui](#)

Instruções de preenchimento do [FPGB unitário](#) (para o FPGB múltiplo acesse o link [formulário múltiplo](#))

PARA MAIS INFORMAÇÕES, entre em contato pelo correio eletrônico bolsa.familia@mds.gov.br ou pelo telefone da Coordenação de Atendimento da SENARC:

(61) 3433-1500 ou pelo fax (61) 3433-1614/1615.